

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 93/2019

Data: 04/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	RODRIGO GURSKI	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MÚNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	11	U	REATOR 250 W SEM BASE (29071)	0,0000	0,00
2	24	U	REATOR 70 W COM CASE E RELE (29072)	0,0000	0,00
3	55	U	LÂMPADA 70 W SÓDIO (29073)	0,0000	0,00
4	55	U	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATC (29074)	0,0000	0,00
5	14	U	REATOR 250 W COM BASE RELE (29075)	0,0000	0,00
6	20	U	LÂMPADA 250W SÓDIO (29076)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: RODRIGO GURSKI:.....

Paulo Frontin, 4 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Rodrigo Gurski,  
ocupante do Cargo de Sec. Obras Transporte e S. Urbanos exercendo  
minhas atividades da Secretaria Municipal de Obras,  
sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao  
objeto a ser licitado.

Assinatura do responsável

CPF:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 60/2019

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019

De SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo Licitatório para aquisição de materiais elétricos para iluminação Pública do Município de Paulo Frontin-PR Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO GURSKI

*Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais elétricos para iluminação Pública do Município de Paulo Frontin-PR

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. OBJETO

3.1. Aquisição de materiais elétricos para iluminação Pública do Município de Paulo Frontin-PR

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	REATOR 250 W SEM BASE 29071	U	11
02	REATOR 70W COM CASE E RELE 29072	U	24
03	LÂMPADA 70W SÓDIO 29073	U	55
04	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATC 29074	U	55
05	REATOR 250 W COM BASE RELE 29075	U	14
06	LÂMPADA 250W SÓDIO 29076	U	20

### 4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objeto deverá ser entregue 2 dias , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

### 5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019.

**RODRIGO GURSKI**

Secretario Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCES...

FOLHA Nº

06

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**CNPJ 77.007.474/0001-90**  
**Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ**  
**Fone – 42-3543-1210**

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais elétricos para iluminação Pública do Município de Paulo Frontin - PR

Fornecedor: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA

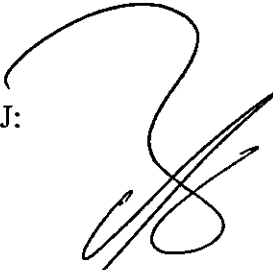
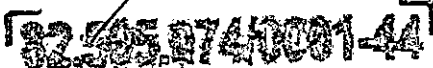
Endereço: RUA: 22 de Janeiro, SN – CENTRO PAULO FRONTIN –PR

CEP: 84635.000

Telefone: (42) 3543 -1201

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REATOR 250W SEM BASE	11	R\$: 82,50	R\$: 907,50
02	REATOR 70W COM CASE E RELE	24	R\$: 79,90	R\$: 1.917,60
03	LAMPADA 70W SODIO	55	R\$: 29,90	R\$: 1.644,50
04	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATIC	55	R\$: 45,00	R\$: 2.475,00
05	REATOR 250W COM BASE RELE	14	R\$: 110,00	R\$: 1.540,00
06	LAMPADA 250W SODIO	20	R\$: 52,00	R\$: 1.040,00
TOTAL:			R\$: 9.524,60	

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

**Comercial Agropecuária**  
**Boi Crioulo - LTDA.**

Rua 22 de Janeiro, S/N  
Centro - 84635-000  
Paulo Frontin - Paraná

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
07

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**CNPJ 77.007.474/0001-90**  
**Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ**  
**Fone – 42-3543-1210**

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais elétricos para iluminação Publica do Município de Paulo Frontin  
- PR

Fornecedor: MD GRAZZIOTIN MATERIAIS ELETRICOS LTDA.


Endereço: RUA: Matos Costa Nº 515 CENTRO PORTO UNIÃO

Telefone: (42) 3522 -1234

8054

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REATOR 250W SEM BASE	11	R\$: 83,50	R\$: 918,50
02	REATOR 70W COM CASE E RELE	24	R\$: 80,00	R\$: 1.920,00
03	LAMPADA 70W SODIO	55	R\$: 30,50	R\$: 1.677,50
04	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATIC	55	R\$: 50,50	R\$: 2.777,50
05	REATOR 250W COM BASE RELE	14	R\$: 119,50	R\$: 1.673,00
06	LAMPADA 250W SODIO	20	R\$: 65,50	R\$: 1.310,00
TOTAL:			R\$: 10.276,50	

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

  
**MD Grazziotin**  
MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ 85.604.510/0001-20  
Fone (42) 3522-1234

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**CNPJ 77.007.474/0001-90**  
**Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ**  
**Fone – 42-3543-1210**

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais elétricos para iluminação Publica do Município de Paulo Frontin  
- PR

Fornecedor: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - ME

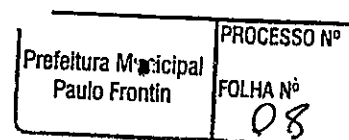
Endereço: AV. Manoel Ribas Nº: 806 CENTRO CEP: 84.600-280

Telefone: (42) 3523 - 7152

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REATOR 250W SEM BASE	11	R\$: 85,50	R\$: 940,50
02	REATOR 70W COM CASE E RELE	24	R\$: 90,00	R\$: 2.160,00
03	LAMPADA 70W SODIO	55	R\$: 35,50	R\$: 1.952,50
04	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATIC	55	R\$: 55,50	R\$: 3.052,50
05	REATOR 250W COM BASE RELE	14	R\$: 125,50	R\$: 1.757,00
06	LAMPADA 250W SODIO	20	R\$: 60,50	R\$: 1.210,00
TOTAL:			R\$: 11.072,50	

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

  
**08.985.961/0001-04**  
**ELIZETE SCHEFFER DE**  
**OLIVEIRA - ME**  
Av. Manoel Ribas, 206  
Centro. - Cep: 84600-280  
União da Vitória - PR



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 29071 - REATOR 250 W SEM BASE Unid.: U</b>						
1	COMERCIAL.AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		11,000	82,5000	907,50	Sim ***
1	MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8054)		11,000	83,5000	918,50	Não
1	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - (8909)		11,000	85,5000	940,50	Não
<b>Material: 29072 - REATOR 70 W COM CASE E RELE Unid.: U</b>						
2	COMERCIAL.AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		24,000	79,9000	1.917,60	Sim ***
2	MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8054)		24,000	80,0000	1.920,00	Não
2	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - (8909)		24,000	90,0000	2.160,00	Não
<b>Material: 29073 - LÂMPADA 70 W SÓDIO Unid.: U</b>						
3	COMERCIAL.AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		55,000	29,9000	1.644,50	Sim ***
3	MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8054)		55,000	30,5000	1.677,50	Não
3	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - (8909)		55,000	35,5000	1.952,50	Não
<b>Material: 29074 - RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATC Unid.: U</b>						
4	COMERCIAL.AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		55,000	45,0000	2.475,00	Sim ***
4	MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8054)		55,000	50,5000	2.777,50	Não
4	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - (8909)		55,000	55,5000	3.052,50	Não
<b>Material: 29075 - REATOR 250 W COM BASE RELE Unid.: U</b>						
5	COMERCIAL.AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		14,000	110,0000	1.540,00	Sim ***
5	MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8054)		14,000	119,5000	1.673,00	Não
5	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - (8909)		14,000	125,5000	1.757,00	Não
<b>Material: 29076 - LÂMPADA 250W SÓDIO Unid.: U</b>						
6	COMERCIAL.AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		20,000	52,0000	1.040,00	Sim ***
6	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - (8909)		20,000	60,5000	1.210,00	Não
6	MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8054)		20,000	65,5000	1.310,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>						9.524,60



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 4 de Julho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 99/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 4 de Julho de 2019.

-----  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/07/2019 18h01min

Número	Validade
287	03/08/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ: 82505074000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA  
Endereço: RUA DE JANEIRO, SN - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

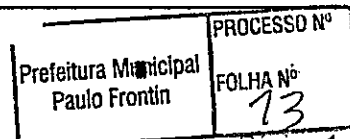
Código de Controle

CWYK1QBZGMJXBEF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 04 de Julho de 2019

Rui Barbosa, 204 - Centro  
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020206408-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.505.074/0001-44**  
Nome: **COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA**  
CNPJ: **82.505.074/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:26 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **3B16.B1C4.AA65.D4A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.505.074/0001-44

**Razão Social:** COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA ME

**Endereço:** RUA 22 DE JANEIRO SN / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

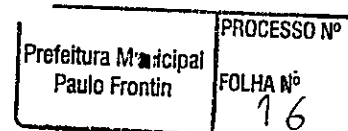
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2019 a 02/08/2019

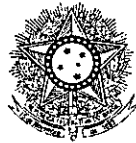
**Certificação Número:** 2019070404070299592600

Informação obtida em 04/07/2019 17:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.505.074/0001-44

Certidão nº: 175257018/2019

Expedição: 04/07/2019, às 17:30:42

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.505.074/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

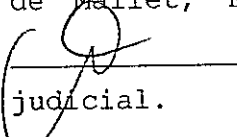
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

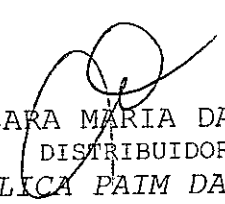
Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"  
Cartório do Distribuidor e Anexos  
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido (a): **COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO - LTDA**, estabelecida à Rua 22 de Janeiro, S/N, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 82.505.074/0001-44.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 4 de julho de 2019. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) distribuidora judicial.

  
JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO  
DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR  
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO.  
Mallet - Estado do Paraná

Custas certidão: R\$ 32,73

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.505.074/0001-44 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/04/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO COLONO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 22 DE JANEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
-------------------------------	--------------	-------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

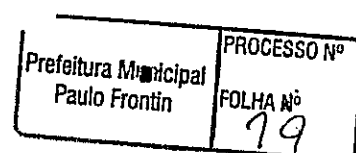
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2019 às 17:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO  
LTDA**

**CNPJ 82.505.074/0001-44 - NIRE 41202538587**

**Pag. 01**

1. **ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO**, brasileiro, natural de Lages, SC, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 449.081.489-53, Carteira de Identidade RG sob nº 8/R-1.065.240, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 300, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **MIHAIL MARINHUK**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, Solteiro, nascido em 18/04/1981, empresário, CPF sob nº 039.899.989-94, Carteira de Identidade RG 7.914.117-8, I.I. PR, Residente e domiciliado na Rua Pedro Hoinacki, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: **COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA**, com sede na Rua 22 de Janeiro, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202538587, por despacho em 29/04/1991, e último arquivamento em 08/01/2014, sob nº 20140356797, inscrita no CNPJ sob o nº 82.505.074/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Clausula Primeira** – O sócio **MIHAIL MARINHUK**, retira-se da sociedade vendendo 285 quotas (duzentos e oitenta e cinco quotas) no valor de 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais reais) ao sócio que ingressa neste ato: **EDUARDO DALLAZEM BUENO**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, nascido em 29/07/1992, CPF sob nº 085.998.279-36, Carteira de Identidade RG 10.553.796-4, I.I. PR, residente e domiciliado na Avenida Esperança, nº 01, Alto Paraiso, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

**Clausula Segunda** – O capital social de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO	99,85%	189.715	R\$ 189.715,00
EDUARDO DALLAZEM BUENO	0,15%	285	R\$ 285,00

**Clausula Terceira** – O Objeto será: Comércio varejista de materiais de construção, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, medicamentos veterinários, tintas, materiais para pintura, pedras para revestimentos, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping. Comércio atacadista de fertilizantes, corretivos de solo, sementes agrícolas, defensivos agrícolas, rações e concentrados para animais.

**Clausula Quarta** – Fica neste ato alterado o porte da empresa de: **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A sociedade declara sob a pena da Lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:16 SOB Nº 20183117093.  
PROTOCOLO: 183117093 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802968975. NIRE: 41202538587.  
COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO  
LTDA  
CNPJ 82.505.074/0001-44 - NIRE 41202538587

Pag. 02

**Clausula Quinta** - A administração da sociedade caberá a ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO e EDUARDO DALLAZEM BUENO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Sexta** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA  
CNPJ: 82.505.074/0001-44  
NIRE 41202538587

ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO, brasileiro, natural de Lages, SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 449.081.489-53, Carteira de Identidade RG sob nº 8/R-1.065.240, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 300, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000. E EDUARDO DALLAZEM BUENO, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, nascido em 29/09/1992, CPF sob nº 085.998.279-36, Carteira de Identidade RG 10.553.796-4, I.I. PR, residente e domiciliado na Avenida Esperança, nº 01, Alto Paraíso, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA, com sede na Rua 22 de Janeiro, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202538587, por despacho em 29/01/1991, e último arquivamento em 08/01/2014, sob nº 20140356797, inscrita no CNPJ sob o nº 82.505.074/0001-44, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira** - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA e tem sua sede na Rua 22 de Janeiro, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

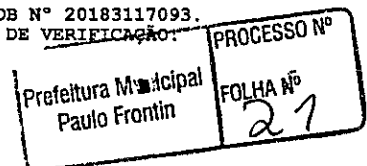
**Clausula Segunda** - O capital social de R\$ 190.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 190.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:16 SOB Nº 20183117093.  
PROTOCOLO: 183117093 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802968975. NIRE: 41202538587.

COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO  
LTDA  
CNPJ 82.505.074/0001-44 - NIRE 41202538587

Pag. 03

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO	99,85%	189.715	R\$ 189.715,00
EDUARDO DALLAZEM BUENO	0,15%	285	R\$ 285,00

**Clausula Terceira** - O Objeto será: Comércio varejista de materiais de construção, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, medicamentos veterinários, tintas, materiais para pintura, pedras para revestimentos, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping. Comércio atacadista de fertilizantes, corretivos de solo, sementes agrícolas, defensivos agrícolas e rações e concentrados para animais.

**Clausula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Abril, de 1991 e seu prazo é indeterminado.

**Clausula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Sétima** - A administração da sociedade caberá a ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO e EDUARDO DALLAZEM BUENO, com poderes e atribuições de administradores, autorizando individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Nona** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

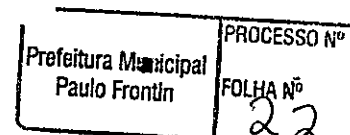
**Clausula Décima** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Primeira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:16 SOB Nº 20183117093.  
PROTOCOLO: 183117093 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802968975. NIRE: 41202538587.  
COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO  
LTDA  
CNPJ 82.505.074/0001-44 - NIRE 41202538587

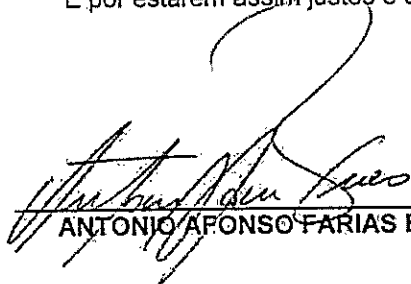
Pag. 04

**Clausula Décima Segunda** – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Terceira** – A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Clausula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

  
ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO

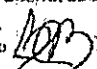
Paulo Frontin, 25 de Maio de 2018.

  
MIHAIL MARINHUK

  
EDUARDO DALLAZEM BUENO

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN  
Comarca de Mallet, Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: MIHAIL MARINHUK, ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO, EDUARDO DALLAZEM BUENO

Dó que dou to:  da verdade  
Paulo Frontin, 26 de Junho de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade  
Ladista e Oficial do Reg. Civil  
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escriventa Juramentada

Selo Digital: vCP4, EwQlw, mPOnK, abJRI, P6jvA  
Cópia do selo pelo url: <http://furnopen.com.br>

Rua Alexandre Pagan, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - CEP: 83448-118 | E-mail: [cartorio@jucop.com.br](mailto:cartorio@jucop.com.br)

75.213.356/0001-63  
PAULO FRONTIN TABELIÃO DE  
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL  
RUA ALEXANDRE PAGAN, 25 - CENTRO  
CEP: 83448-000 PAULO FRONTIN - PR

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE  
Escrivente Juramentada  
Substituta  
CPF 047.451.069-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:16 SOB Nº 20183117093.  
PROTOCOLO: 183117093 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802968975. NIRE: 41202538587.  
COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 101/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 093/2019

Nº Processo: 099/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Paulo Frontin;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
286	000	0207	2072	3.3.90.30	R\$ 44.736,18	R\$ 10.291,05
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 10.291,05

Paulo Frontin, 08 de julho de 2019.

Douglas Ingeczak  
CRC/PR 069.495  
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

**DOUGLAS INGEZAK BORGES**  
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

Departamento de Licitações  
Município de Paulo Frontin - PR  
Recebido em: 08/07/19  
Assinatura: abmm





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	11,00	U	REATOR 250 W SEM BASE		82,50	907,50
2	24,00	U	REATOR 70 W COM CASE E RELE		79,90	1.917,60
3	55,00	U	LÂMPADA 70 W SÓDIO		29,90	1.644,50
4	55,00	U	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATC		45,00	2.475,00
5	14,00	U	REATOR 250 W COM BASE RELE		110,00	1.540,00
6	20,00	U	LÂMPADA 250W SÓDIO		52,00	1.040,00
					<b>Total</b>	<b>9.524,60</b>

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Paulo Frontin-PR

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

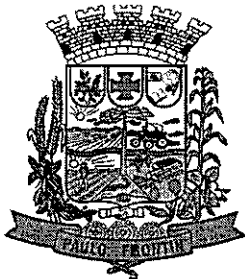
A contratação recaiu à empresa Comercial Agropecuária Boi Criolo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº82.505.074/0001-44, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 86/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 9.524,60 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

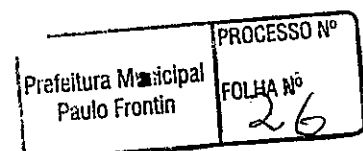
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 08 de julho de 2019

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 128/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 52/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sr. Rodrigo Gurski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 99/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 52/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ), conforme fls. 01 a 26 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas à **aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Paulo Frontin.**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação ( art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada ( parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem ( parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas ( art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93 ), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 24 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28

2/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 86/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29

3/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 9.524,60 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira ( art. 27, inciso III, da LL ), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

## 7. Da minuta do contrato:

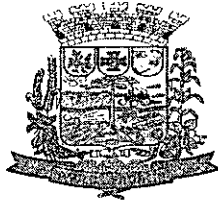
7.1. **Elabore contrato, conforme modelo de contrato para aquisição – constando garantia de 12 ( doze ) meses, e após submeta para apreciação e análise da assessoria jurídica.**

<sup>2</sup>Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços<sup>2</sup> ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

5/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.2. Contudo, a Administração Pública deverá atentar-se as vantagens e desvantagens da aquisição de lâmpadas fluorescentes, visto que o mercado oferece também as lâmpadas de LED.

7.3. As lâmpadas florescentes têm um custo menor de aquisição, no entanto, possuem dois problemas principais. O primeiro é a dificuldade de descarte: como ela possui mercúrio em seu interior, não pode ser jogada no lixo comum. O segundo é que elas emitem pequenas quantidades de raios UV, prejudiciais à pele e às plantas.

7.4. Já as lâmpadas de LED, têm um custo maior de aquisição, mas em contra partida, possuem uma vida útil maior do que as lâmpadas fluorescentes, além do baixo consumo energético e a baixa emissão de calor.

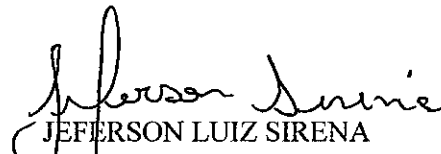
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 09 de julho de 2019.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019  
CONTRATADO: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOLO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-  
PR  
VALOR DA DESPESA R\$ 9.524,60 ( nove mil quinhentos e vinte e  
quatro reais e sessenta centavos)  
, FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA:31/07/2019

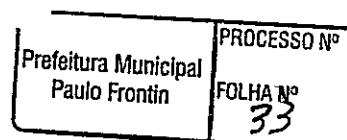
**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:9AEE0C31**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/08/2019. Edição 1811

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	11,00	U	REATOR 250 W SEM BASE		82,50	907,50
2	24,00	U	REATOR 70 W COM CASE E RELE		79,90	1.917,60
3	55,00	U	LÂMPADA 70 W SÓDIO		29,90	1.644,50
4	55,00	U	RELE FECHADO COM JANELA ILUMINATC		45,00	2.475,00
5	14,00	U	REATOR 250 W COM BASE RELE		110,00	1.540,00
6	20,00	U	LÂMPADA 250W SÓDIO		52,00	1.040,00
<b>Total</b>						<b>9.524,60</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Paulo Frontin-PR

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa Comercial Agropecuária Boi Criolo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº82.505.074/0001-44, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 86/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 9.524,60 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

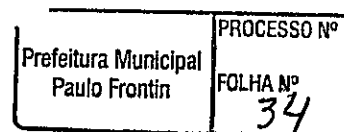
**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 08 de julho de 2019

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro



**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:**60E16432

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2019. Edição 1811  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 128/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 31 de julho de 2019.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOLO  
Endereço.....: R: 22 de Janeiro  
Cidade.....: Paulo Frontin -PR  
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44  
Valor da Despesa..... : R\$ 9.524,60 ( nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
**Rafaella Carus Godoy**  
**Código Identificador:94577B73**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2019. Edição 1811  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO N.º 61/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA 22 DE JANEIRO SN, cidade de PAULO FRONTIN/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.505.074/0001-44, neste ato representado por ANTONIO AFONSO FARIAS BUENO, RG n.º 8/R/1.065.240 SSPSC e CPF n.º 449.081.489-53 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e -ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º N 52/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

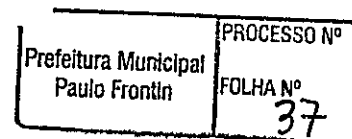
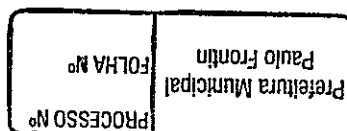
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REATOR 250W SEM BASE	11	R\$ 82,50	R\$ 907,50
02	REATOR 70W COM CASE E RELE	24	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
03	LAMPADA 70W SODIO	55	R\$ 29,90	R\$ 1.644,50
04	RELE FECHADA COM JANELA ILUMINATIC	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
05	REATOR 250W COM BASE E RELE	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
06	LAMPADA 250W SODIO	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
TOTAL:			R\$ 9.524,60	

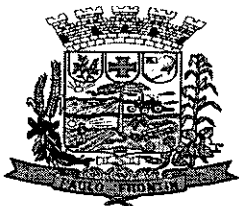
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 ( doze ) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 9.524,60 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.6. Constatando-se irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII)

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
  - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; no prazo de 12 meses.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, 02 de agosto de 2019.

  
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONTRATANTE

  
COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

